

Lei Nº376/09

Seropédica, 30 de dezembro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro,  
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

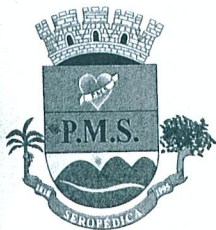
DISPÕE SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA DA  
ESTRUTURA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL,  
TRABALHO E RENDA DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os Arts. 4º e 5º da Lei Municipal 262/05 de 03/02/2005.

**Art. 2º** - De acordo com orientação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, e em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica existente entre a Secretaria de Estado e a Prefeitura Municipal, a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda passa a chamar-se SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E RENDA.

**Art. 3º** - Integram a estrutura básica da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda o seguinte quantitativo de cargos de confiança, em comissão e funções de chefia.

Denominação	Símbolo/Índice	Quantidade
Secretário de Assistência Social	SM	01
Subsecretário de Assistência Social	SS	01
Subsecretário de Direitos Humanos	SS	01
Subsecretário de Trabalho e Renda	SS	01
Subsecretário de Gestão e Familiar	SS	01
Diretor de Planejamento de Desenvolvimento Social	DAS-1	01
Diretor de Ações Sociais Imediatas	DAS-1	01
Diretor de Desenvolvimento e Cidadania	DAS-1	01
Coordenador das Unidades Assistenciais de Capacitação e Treinamento	DAS-1	01
Diretor de Convênios e Parcerias	DAS-1	01
Coordenador do Serviço Social e Supervisão	DAS-1	01
Coordenador da Casa dos Conselhos e Cidadania	DAS-1	01



Estado do Rio de Janeiro

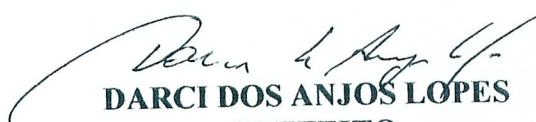
Prefeitura Municipal de Seropédica

Secretaria de Governo

**SEROPÉDICA**  
JUNTOS PELO PROGRESSO

Coordenador da Divisão do Trabalho e Renda	DAS-2	01
Coordenador dos Recursos Humanos e Assistência	DAS-2	01
Coordenador da Divisão de Atenção a Mulher	DAS-2	01
Coordenador da Divisão de Atenção ao Idoso	DAS-2	01
Coordenador da Divisão de Atenção da Criança e do Adolescente	DAS-2	01
Coordenador da Divisão de Atenção a Portadores de Necessidades Especiais	DAS-2	01
Coordenador da Divisão de Atenção a Família	DAS-2	01
Coordenador da Divisão de Ações de Segurança Alimentar	DAS-2	01
Coordenador da Divisão do Projeto Moradia	DAS-2	01

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

  
**DARCI DOS ANJOS LOPES**  
**PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
Darci dos Anjos Lopes  
Prefeito

PUBLICAÇÃO

ED. 335

DE: 31.12.09

JORNAL: Folha Popular

PÁGINA: - 17 -